PROJETO DE LEI Nº 107/2008
Ementa: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.263/2005.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.263, de 29 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ivaiporã – FUNDESI:

I – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos;

II – Doações e contribuições;

III – Remuneração oriunda das aplicações financeiras dos recursos do FUNDESI;

IV – Recebimento dos financiamentos do FUNDESI;

V – Outros recursos que o Município venha a receber de órgãos públicos privados e assistenciais ligados ao meio rural e de programas governamentais."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (02-12-2008).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 107/2008, que altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.263/2005, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ivaiporã – FUNDESI.

A lei de criação do FUNDESI dispõe, no Inciso I do seu Art. 2º, que o Município deve repassar mensalmente, ao Fundo, o valor correspondente a 1% da sua Receita Orçamentária.

Entretanto, há reiterados entendimentos do Tribunal de Contas quanto à inconstitucionalidade de tal tipo de dispositivo legal, uma vez que a Carta Magna veda a vinculação de receita nos casos de repasse de recursos.

Assim sendo, houvemos por bem extrair do texto da lei o citado dispositivo, a fim de se evitarem irregularidades com a transferência indevida de valores ao Fundo.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 107/2008 – Poder Executivo

Súmula: **Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.263/2005.**

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, analisando em conjunto o referido Projeto de Lei que traz alteração na Lei Municipal nº. 1.263/2005, emitem parecer favorável a sua aprovação por concordarem com as citadas alterações.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito **Mario Hort** **Gelson Pereira Rios**

Lourdes José de Assunção Mancia **Luis Gustavo Chaves**

LEI Nº 1.263, DE 29 DE ABRIL DE 2005

SUMULA: Institui o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ivaiporã - FUNDESI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ivaiporã - FUNDESI, com o objetivo de implantar projetos agropecuários de melhoria e diversificação da pequena propriedade rural.

Art. 2° - Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ivaiporã -FUNDESI;

I - 1 % (um) por cento da Receita Orçamentária do Município de Ivaiporã;

II - Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos;

III - Doações e contribuições;

IV - Remuneração oriunda das aplicações financeiras dos recursos do FUNDESI;

V - Recebimento dos financiamentos do FUNDESI;

VI - Outros recursos que o Município venha a receber de órgãos públicos privados e assistenciais ligados ao meio rural e de programas governamentais.

Art. 3° - Os recursos do FUNDESI, serão aplicados com prioridade em Projetos Agropecuários, do Programa de Diversificação da Pequena Propriedade que apresentam viabilidade técnica, econômica e social devidamente aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Rural de Ivaiporã.

Art. 4° - Os financiamentos serão efetuados em moeda corrente, através de equivalência em produto, considerando-se o preço DERAL-SEAB;

§ 1 ° - O produto da referência será o milho;

§ 2° - Os valores a financiar constarão do Regimento Interno.

Art. 5° - Os financiamentos serão concedidos mediante assinatura de contrato de crédito pelo proponente do projeto:

§ Único – As garantias constituir-se-ão de aval e penhor dos bens móveis, semoventes financiados, e outros bens a critério do Conselho.

Art. 6° - A movimentação dos recursos do Fundo cabe ao Prefeito Municipal ou Diretor de Finanças do Município em conjunto com o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural de Ivaiporã em conta especifica, exclusivamente para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho.

Art. 7° - O FUNDESI vigorará a partir de 1° de junho de 2005.

Art. 8° - Os depósitos da conta do Fundo deverão ser efetuados pelo Executivo Municipal até o dia 10 de cada mês, no valor correspondente ao percentual estipulados no Art. 2°, calculado sobre a arrecadação do mês anterior;

§ Único – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os recolhimentos mensais ao Fundo serão corrigidos segundo os mesmos índices utilizados para a correção dos tributos municipais, dispensados os juros de mora.

Art. 9° - Mensalmente, o Diretor de Finanças do Município fornecerá ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural de Ivaiporã, um relatório sobre a movimentação e a posição do Fundo de acordo com a Lei.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2008

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para três sessões extraordinárias, sendo nos dias 18, 19 de dezembro de 2008, às 19h00min horas e no dia 20 de dezembro de 2008 às 08h30min para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 107/2008 do Executivo – Súmula: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.263/2005

2 – Projeto de Lei nº 108/2008 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 111/2008 – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

4 – Projeto de Lei nº 113/2008 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

5 – Projeto de Lei nº 114/2008 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

6 – Projeto de Lei nº 115/2008 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

7 - Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2008 do Poder Legislativo – Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário